



PREFEITURA DE SOROCABA

(Processo nº 6.807/2021)

LEI Nº 13.074, DE 26 DE SETEMBRO DE 2 024.

**(Dispõe sobre denominação de “Avenida Iporanga”
a uma via pública e dá outras providências).**

Projeto de Lei nº 155/2024 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Avenida Iporanga” a via Iporanga B Av/sem nome, prolongamento da via de mesmo nome, com término na Avenida Victor Andrew.

Art. 2º As placas indicativas conterão, a expressão: “Avenida Iporanga”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 26 de setembro de 2 024,
370º da Fundação de Sorocaba.

**RODRIGO
MAGANHATO
:27362401892**

Assinado de forma digital
por RODRIGO
MAGANHATO:2736240189
2
Dados: 2024.10.01
16:11:58 -03'00'

RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal

**DOUGLAS
DOMINGOS
DE MORAES**

Assinado de forma digital por
DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Dados: 2024.10.01 16:12:36 -03'00'

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico


FERNANDO MARQUES DA SILVA FILHO
Secretário de Governo
interino

Fls. 1 de 3



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 380030003200300038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 13.074, de 26/9/2024

GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

FÁBIO RENATO QUEIROZ LIMA
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais
em substituição





PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 13.074, de 26/9/2024

JUSTIFICATIVA:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de "Avenida Iporanga" a uma via pública e dá outras providências.

Justifica-se a denominação da via pública em decorrência do parecer técnico exarado pela Secretaria de Urbanismo e Licenciamento - SEURB/Divisão de Geoprocessamento e Geotecnologia Aplicada - DIGEO, a via trata-se de um prolongamento da Avenida Iporanga.

Por todas as razões aqui expostas, entendo estar devidamente justificado o presente Projeto de Lei, conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformá-lo em Lei.

